



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2020

DATA E HORA DE ABERTURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10h00min

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

LOCAL: Pátio Rodoviário Municipal - Rua José Alves de Miranda / Rua Mario Destefani – Residencial Jardim Guaraci, 95 - CEP- 87.235-000 – Indianópolis - PR.

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, com endereço na Praça Caramuru, 150, Centro, inscrita no CNPJ 75.798.355/0001-77, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, sendo do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme objeto Descrito no **Anexo I** deste Edital.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Leilão a **Alienação de veículos e maquinário, declarados inservíveis para administração municipal**, conforme especificação contida no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 Os bens mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será conduzido pelo servidor municipal Mauro Zanatta, designado Leiloeiro pela Portaria nº 015/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

3 DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 Os bens estarão disponíveis para vistoria pelos interessados no Pátio Rodoviário do Município de Indianópolis, localizado na **Rua José Alves de Miranda / Rua Mario Destefani –**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Residencial Jardim Guaraci, 95, nos dias 09 de dezembro de 2020 das 13h às 16h; e no dia 10 de dezembro de 2020, das 07h30min até o término da licitação.

4 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão nem tampouco parentes de até terceiro grau.

4.2 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.

e) No caso de representante de Pessoa Física, o representante deverá apresentar Procuração pública, ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes específicos para efetuar lances. O representante também deverá apresentar documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA

A) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;

a.1) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme modelo **ANEXO III**, ou procuração pública dando poderes para efetuar lances,

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

c) RG e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF do representante da Empresa;

4.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.3.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

5 DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO

5.1 Os bens serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.2 Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

5.3 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo.

5.4 Em caso de desistência do arrematante, a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de reiniciar o leilão do bem.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor total arrematado, a vista, através de transferência bancária (TED), **no prazo máximo de 03 (três) horas após o arremate do lote.**

6.2 As contas para depósito serão as seguintes:

6.2.1 Caso o equipamento seja vinculado ao pátio municipal:

Banco do Brasil Agência 0975-x C/c 10.684-4

6.2.2 Caso o equipamento seja vinculado à secretaria de educação:

Banco do Brasil Agência 0975-x C/c 15.252-8



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

7.1 - O bem arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do pagamento, mediante a apresentação de confirmação da transferência e confirmação do Departamento de Finanças do Município.

7.2 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita até dia 17/12/2020, das 07h30min às 11h15min e de 13h15min às 16h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente à retirada do objeto arrematado.

7.4 É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeiro somente a expedição do **Termo de Compromisso - Ficha de Arrematação (Modelo Anexo II)** que será entregue ao arrematante após a confirmação do pagamento.

8 DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1 A responsabilidade e providências quanto à transferência de propriedade do objeto arrematado, bem como quaisquer despesas decorrentes do ato correrão por conta do arrematante;

9 DAS PENALIDADES

9.1 A falta de retirada do bem arrematado no prazo estipulado, sujeita o arrematado a perda do valor pago em favor da Administração e às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tais como:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Indianópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município de Indianópolis pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.4- Sujeitam-se ainda às cominações legais civis e criminais cabíveis.

10 DA ATA

10.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada ATA, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, caso ocorra.

10.2 Caso ocorra algum fato superveniente o leilão poderá ser suspenso, devendo ser lavrado ata constando os motivos de suspensão.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o leilão, constante do preâmbulo deste instrumento, à Comissão Permanente de Licitação. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone: (44) 3674-1108, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h as 16h. Cópia do presente edital poderá ser obtida no site: www.indianopolis.pr.gov.br.

11.1.1 Fotos, cópia de documentos e demais informações sobre as características dos equipamentos leiloados deverão ser solicitados diretamente ao pátio rodoviário do município através do telefone (44) 3674-1418 (falar com Sidnei) ou pelo e-mail frotas@indianopolis.pr.gov.br.

11.2 O Município de Indianópolis se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação aplicando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Indianópolis/PR, 23 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODALIDADE LEILÃO Nº 004/2020

OBJETO: Alienação de veículos e maquinário, declarados inservíveis para administração municipal.

EQUIPAMENTO	PLACA	ANO	COR	MARCA	MODELO	RENAVAM / SÉRIE	Valor avaliado (mínimo) / Diferença entre lances
Motoniveladora	-----	1985	-----	Caterpillar	120B	32C01271	RS\$30.000,00 / RS\$100,00
Caminhão com caçamba Basculante	AFN-6E26	1989/1989	Branca	FORD	CARGO 1415; 7,70 T / 155CV DIESEL	RENAVAM 00523139560 (caminhão) / 2CB- 400538 (caçamba); CMT 23,00T; PBT 14,00T. KM/HR ATUAL: 377247; MÉDIA DE CONSUMO ATUAL 4,475 KM/L; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO. CHASSI 9BFXXXLS3KDB 15504	RS\$30.000,00 / RS\$100,00
Micro-ônibus	AXO-6599	2013/2014	Amarela	Iveco	Cityclass 70c17	RENAVAM 586938362; capacidade 22 pessoas, 170cv;	RS\$50.000,00 / RS\$200,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

						PBT 6,80T; CMT 6,80T; chassi 93ZL68C01E8453 930	
Micro-ônibus	ARL-7891	2009/2009	Amarela	Iveco	Cityclass 70c16	RENAVAM 151966575; capacidade 24 pessoas, 155cv, PBT 6,80T; chassi 93ZL68B0198409 057	R\$35.000,00 / R\$100,00

Indianópolis/PR, 23 de novembro de 2020.

Mauro Zanatta
Leiloeiro



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 004/2020

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, 150, na cidade de Indianópolis/PR, neste ato representado pelo Leiloeiro Mauro Zanatta, designado pela Portaria nº 015/2020 de 03 de fevereiro de 2020, e do outro lado Sr.(a)/empresa CPF/CNPJ nº, (Identidade nº,) sito à Rua, nº, bairro:, cidade, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O Município de Indianópolis assume o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento.

2 - Eu, arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de **R\$ _____ (_____)**, Leilão em referência, promovido pelo Município de Indianópolis/PR, nesta data me comprometendo a retirar os bens arrematados no prazo estipulado sob pena de aplicação de penalidades.

Objeto	Valor avaliado (mínimo) / Valor arrematado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$xxx.xxx,xx / R\$xxx.xxx,xx

Indianópolis, ___ de _____ de xxxx.

MAURO ZANATTA

Leiloeiro

Arrematante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 004/2020

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Indianópolis, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Leilão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda efetuar a retirada do bem junto a Administração, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

(RECONHECER FIRMA)

*Esta declaração está acompanhada da cópia do CPF e RG do representante legal e cópia do documento que determina sua administração